



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
2ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia



PROCESSO Nº. : 680.564
NATUREZA : DENÚNCIA
DENUNCIANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
EXERCÍCIO : 1989/1992

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de denúncia formulada pela Câmara Municipal de Congonhas, encaminhada pelo Sr. Demóstenes de Souza Costa – Presidente da Câmara, por intermédio do Ofício n. CMC/SE/325/94 de 24/10/94, que protocolizou nesta Corte de Contas a documentação relativa aos trabalhos de apuração da Comissão Especial de Inquérito - CEI, instaurada em 1994, pela Portaria n.º 10/94, visando apurar as possíveis irregularidades envolvendo a elaboração do projeto arquitetônico do Hospital Municipal de Congonhas, iniciado em setembro de 1989, com último empenho emitido em 1991, para pagamento à cargo da Empresa "Santa Tereza Arquitetura Ltda.".

II – HISTÓRICO

Por determinação do Conselheiro Relator, à fl. 20, houve realização de inspeção no Município, no período de 01 a 11/10/2001, integrada por servidores da Coordenadoria de Área de Auditoria Extraordinária Municipal - CAAEM e Coordenadoria de Área de Engenharia de Perícia – CAEP.

O Laudo Técnico de Engenharia, fls. 35 a 52, concluiu que a integralidade dos recursos dispendidos (R\$565.997,95), a preços de setembro de 2001, na elaboração do projeto arquitetônico foi perdida por falta de planejamento ou má-fé.

Em 07/07/2003, fl. 77, o Sr. Arnaldo da Silva Osório, ex-Prefeito de Congonhas, em resposta ao ofício N. 8709/2003-SEC/PLENO, manifestou-se no processo, documento protocolizado sob o nº114109 - maq. 02



III – EXAME

Manifestação do Sr. Arnaldo da Silva Osório, ex-Prefeito de Congonhas (fl. 77)

O manifestante, esclarece que, *realmente contratou serviços de profissionais, com a finalidade de apresentar projeto para um Hospital Público no Município de Congonhas, obedecendo na época, contatos técnicos, com o Ministério da Saúde em Brasília, que seria o financiador e que os trabalhos foram entregues à Prefeitura, fazendo parte do Patrimônio do Município.* Acrescenta ainda também que, e desconhece as razões da não execução da obra do hospital, e que em relação a sua Administração não houve falta de planejamento ou má fé, uma vez que visava um melhor atendimento na área de saúde para o município.

ANÁLISE

As alegações do defendente não acrescentaram elementos que alteram conclusão do Laudo Técnico de Engenharia, uma vez que, não foi apresentada documentação técnica, como por exemplo o projeto básico com o estudo de viabilidade econômica-técnica-ambiental do empreendimento com seus respectivos custos.

IV – CONCLUSÃO

As alegações do defendente não alteraram a conclusão do Laudo Técnico de Engenharia, que concluiu que a integralidade dos recursos dispendidos (R\$565.997,95), a preços de setembro de 2001, na elaboração do projeto arquitetônico foi perdida por falta de planejamento ou má-fé (fls. 50/51) .

Por se tratar de inspeção conjunta com a antiga CAEM, entende-se necessário o encaminhamento dos autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização de Municípios, para análise da manifestação do Sr. Arnaldo da Silva Osório.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2019.

Eduardo Henrique da Costa Val
Analista de Controle Externo
TC 1774-1



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
2ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia



PROCESSO N.º : 680.564
NATUREZA : DENÚNCIA
DENUNCIANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
EXERCÍCIO : 1989/1992

Trata-se de denúncia formulada pela Câmara Municipal de Congonhas, encaminhada pelo Sr. Demóstenes de Souza Costa – Presidente da Câmara, por intermédio do Ofício n. CMC/SE/325/94 de 24/10/94, que protocolizou nesta Corte de Contas a documentação relativa aos trabalhos de apuração da Comissão Especial de Inquérito - CEI, instaurada em 1994, pela Portaria n.º 10/94, visando apurar as possíveis irregularidades envolvendo a elaboração do projeto arquitetônico do Hospital Municipal de Congonhas, iniciado em setembro de 1989, com último empenho emitido em 1991, para pagamento à cargo da Empresa "Santa Tereza Arquitetura Ltda.".

De acordo com a análise técnica de fls. 83 a 83v.
Encaminhamos os presentes autos ao Ministério Público de Contas junto ao Tribunal.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2019.

Adelaide Maria Bittencourt Pinto Coelho
Coordenadora da 2ª CFOSE – TC 2047-5